



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

DECRETO Nº. 009, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**“APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIADE
INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO
URBANO VILA DE SÃO JOSÉ DA FIGUEIRA,
LOCALIZADO NA VILA DO DISTRITO,
MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG, COM ÁREA DE
1.605,93 M²; E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal, especificamente, o art.30, inciso II, da Lei Municipal nº 654/2017 e; Considerando que o procedimento administrativo nº 001/2018 – Reurb-S do Núcleo Urbano Vila de São José da Figueira, Município deDurandé-MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou- se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Vila de São José da Figueira, localizado nasede do Município de Durandé-MG com área de 1.605,93m² (mil seiscentos e cinco e noventa e três decímetros quadrados).

Parágrafo Único -A área, objeto da presente Regularização Fundiária, será extraída da Matrícula nº 1.633 da Paróquia do Bom Jesus, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim-MG.

Art. 2º- Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado a Legitimação Fundiária como instituto jurídico nos termos do artigo 15º, inciso I, da Lei nº 13.465/2017 e observado o disposto no art. 23 da referida lei.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída: 06 (seis) lotes, identificados por números, distribuído em 1 (uma) quadra, identificada pela letra G, com área total de 1.605,93m².

§2º -As Áreas Remanescentes são áreas que estarão posteriormente em processo de regularização fundiária.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 18 de fevereiro de 2025.


RENATO PAIVA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL